

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Esteio

EXP N° 022-A/2018

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

EXPEDIENTE N. 22/2018. PROJETO DE LEI N. 22/2018

EMENDA ADITIVA

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ESTEIO, nos termos do art. 117, parágrafo quarto, do Regimento Interno, por meio do presente, oferta emenda aditiva ao projeto de lei em epígrafe, cuja ementa "Autoriza o Poder Executivo a conceder o uso de terras que especifica, em prol da Associação Lar de Idosos Paz e Amor", incluindo parágrafo único em seu art. 2º, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º

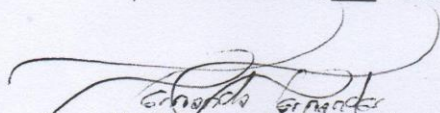
(...)

Parágrafo único. A viabilização da concessão de uso de que trata o "caput" fica condicionada à execução do projeto social denominado "SAÚDE DO IDOSO NO BAIRRO", por parte da entidade beneficiada, cujo plano de trabalho e execução integra a presente Lei".

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda visa que a entidade beneficiada ofereça contrapartida em serviços sociais, instituindo um encargo para a viabilização da concessão de uso do imóvel que é matéria do projeto em foco.

Esteio, 3 de abril de 2018.


Verª Fernanda Fernandes
Presidente


Ver. Euclides Castro
Secretário


Ver. Luiz Duarte

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@via-rs.net

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97